



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PROJETO DE LEI Nº 012, 2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
24/03/2017	
<i>Antônio Edson Brandão</i>	
VISTO	

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Acaraú, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Comunitária de Aranaú**, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.614.341/0001-85, com sede na Rua Joaquim José, s/nº, Centro, Distrito de Aranaú, neste Município.

Art. 2º - À **Associação Comunitária de Aranaú** fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 24 dias de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
24 MAR 2017
Por: <i>Antônio Edson Brandão</i>

Antônio Edson Brandão
ANTÔNIO EDSON BRANDÃO
Vereador - PCdoB

ENTRADA EM
24, 03, 2017
NO EXPEDIENTE
Antônio Edson Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

Submeto à aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a **Associação Comunitária de Aranaú**.

A **Associação Comunitária de Aranaú** é uma organização da sociedade civil sens fins lucrativos, que desde 2013 desenvolve ações visando o gerenciamento e a manutenção do cemitério São José, São João e do cemitério comunitário do Distrito de Aranaú.

A fim de administrar e garantir a manutenção do cemitério comunitário, a comunidade do Distrito de Aranaú se reuniu e decidiu por constituir uma associação sem fins lucrativos que, desde o ano de 2013, vem zelando por tão importante espaço.

Há de se enfatizar que não existe qualquer remuneração aos integrantes da referida associação, que precipuamente foi constituída com o único objetivo de administrar de forma eficiente o cemitério comunitário do Distrito de Aranaú e que hoje também é responsável pelo gerenciamento dos cemitérios de São José e de São João.

Devemos lembrar que os cemitérios de nosso município já apresentam um quadro de superlotação, impedindo a realização de novos enterros. Tal situação fora contornada nestes 03 (três) cemitérios do Distrito de Aranaú graças à atuação administrativa da referida Associação.

Evidentemente que um trabalho importante como este que é feito pela **Associação Comunitária de Aranaú** dentro da Sede do Distrito é reconhecido pela comunidade que já a enxerga como imprescindível para a manutenção dos referidos cemitérios.

Dessa forma, nada mais justo que declarar de utilidade pública a referida Associação, pois será apenas um reconhecimento desta Casa de Leis às suas atividades filantrópicas realizadas desde 2013.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 24 dias de Março de 2017.

ANTÔNIO EDSON BRANDÃO
Vereador - PCdoB